



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 223 de 25 de março

de 2024

“AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR NO PERÍODO DE FÉRIAS E RECESSO ESCOLAR”

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a distribuição de kits de merenda escolar, nos períodos de férias e recesso escolar, às famílias dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Os kits de merenda escolar devem ser elaborados de forma a serem semelhantes aos cardápios oferecidos durante o período letivo, com o objetivo de satisfazer as necessidades nutricionais diárias essenciais dos estudantes.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) após a data de sua publicação

Bicas 25 de março de 2024.


HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal

